



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL POR RELEVANTE NECESSIDADE DO INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que tem por objetivo autorizar o executivo Municipal a proceder a contratação, pelo período de até 02 (dois) meses, de 02 (dois) Pedreiros para trabalhar na construção das casas do Programa Pró-Moradia II.

As contratações devem-se ao fato de que 01 (um) Pedreiro daquela construção entrar em férias e haver necessidade de sua imediata substituição para a continuidade na execução dos trabalhos e para agilizar os serviços de revestimento das paredes.

Certos de contar com a aprovação do Projeto de Lei em pauta, subscrevemo-nos,

atenciosamente.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
10/02/2000
16400

PROJETO DE LEI

P.L. 07/2000-E

Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
17/02/2000

**AUTORIZA CONTRATO
EMERGENCIAL POR RELEVANTE
NECESSIDADE DO INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Pedreiros, pelo regime CLT, carga horária de 44 horas semanais, com salários correspondentes aos do Quadro de Servidores Municipais, para trabalhar na construção das casas do Programa Pró-Moradia II.

Art. 2º- O contrato autorizado pelo artigo anterior é pelo período de até 02 (dois) meses.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2000.

Lauro Reinoldo Reetz
LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Hasso HARRAS BRAUNIG
HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração